



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 145

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DA FAZENDA.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

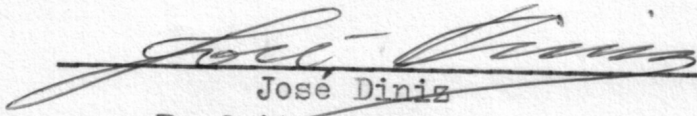
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para os serviços da Fazenda desta / Prefeitura, Despesas de Capital, Investimentos, dentro do Código 4.1.4.0.11 - Material Permanente.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo despende até a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), despesas autorizadas em Orçamento para o exercício de 1975.

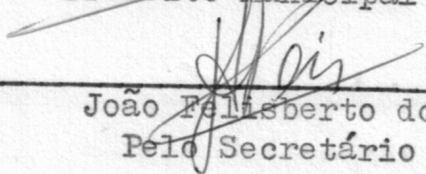
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei a partir de primeiro de janeiro de 1975.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de setembro de 1974.

  
José Diniz

Prefeito Municipal

  
João Felisberto dos Reis  
Pelo Secretário

REGISTRADO  
Liv. n.º 2 Pag. 194  
Verso Pag. 194 Pag. -

  
-Secretário-